



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Apoio Regional de Conselheiro Lafaiete

Decisão IEF/NAR CONSELHEIRO LAFAIETE nº. ATO DE ARQUIVAMENTO 09020000096/20/2020

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2020.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 09020000096/20

Requerente: Vinícius Dias de Almeida Borges

CPF/CNPJ: 093.198.586-24

Imóvel da intervenção: Chácara Boa Vista

Município: Ouro Branco /MG

Objeto: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo.

Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Considerando o disposto no art. 33 do Decreto 47.383/2018, que diz: "O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23";

Considerando que que foram solicitadas informações complementares ao processo em tela através do Ofício nº 030/2020/NAR/IEF-CL/SISEMA, datado de 13/02/2020 e recebido em 18/02/2020, que estipulou o prazo de 30 dias para atendimento;

Considerando que foi solicitada e concedida dilação de prazo de mais 30 dias em 11/03/2020;

Considerando que foram suspensos os prazos para atendimento em 16/03/2020 através do DECRETO 47890, DE 19/03/2020;

Considerando que foi solicitada e concedida dilação de prazo de mais 30 dias em 13/04/2020;

Considerando o Decreto 48.031, de 31/08/2020, que determina, a partir de 15 de setembro de 2020, o retorno da tramitação dos processos administrativos;

Considerando que foi observado o prazo máximo permitido de 60 dias a partir da 2^a solicitação de dilação de prazo e que este findou-se em 18/11/2020;

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelo técnico, tendo em vista o não cumprimento de informações complementares pelo empreendedor/requerente.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Chefe Regional**, em 27/11/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22385915** e o código CRC **C8A27F56**.

Referência: Processo nº 2100.01.0060425/2020-80

SEI nº 22385915